



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**FRUTAL**



**LEI Nº 7.016, DE 3 DE JUNHO DE 2026.**

INSTITUI A CAMPANHA "MAIO VERDE" DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO AO GLAUCOMA NO MUNICÍPIO DE FRUTAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

De autoria do Vereador: Alexandre José Braz

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Frutal/MG, a campanha "Maio Verde", dedicada à conscientização, prevenção e combate ao glaucoma, a ser realizada anualmente durante o mês de maio.

**Art. 2º** A campanha "Maio Verde" tem como objetivos:

- I - promover ações educativas sobre o glaucoma;
- II - conscientizar a população acerca da importância do diagnóstico precoce;
- III - incentivar a realização de exames oftalmológicos preventivos;
- IV - divulgar informações sobre fatores de risco, sintomas e tratamento da doença;
- V - estimular a prevenção da cegueira evitável;
- VI - fomentar políticas públicas de saúde ocular no município.

**Art. 3º** Durante o mês da campanha, o Poder Executivo poderá promover:

- I - palestras, seminários e campanhas educativas;
- II - ações de orientação em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;
- III - mutirões de avaliação oftalmológica preventiva;
- IV - divulgação de informações em meios de comunicação oficiais;
- V - iluminação de prédios públicos na cor verde;
- VI - distribuição de materiais educativos e informativos.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com:

- I - hospitais;
- II - clínicas oftalmológicas;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066 – CNPJ 18.449.132/0001-60  
Fone: (34) 3423-2800 Frutal/MG  
[www.frutal.mg.gov.br](http://www.frutal.mg.gov.br)



- III - universidades;
- IV - entidades médicas;
- V - organizações da sociedade civil;
- VI - instituições públicas e privadas.

**Art. 5º** As unidades da rede municipal de saúde poderão intensificar, durante o mês de maio:

- I - orientações preventivas sobre glaucoma;
- II - encaminhamentos para exames oftalmológicos;
- III - ações de triagem e identificação precoce de casos suspeitos.

**Art. 6º** A campanha "Maio Verde" passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Frutal.

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 8º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em 8 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO  
AUGUSTO DE  
JESUS  
FERREIRA:084185  
88616

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
Dados: 2026.06.08  
15:24:36 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO FERREIRA DE JESUS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**DECRETO N.º 14.187, DE 8 DE JUNHO DE 2026**

EXONERA A SERVIDORA **MARLY CECÍLIO FERREIRA** OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA DO INSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a comunicação do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de que foi concedida em 22 de maio de 2026 a aposentadoria a segurada **MARLY CECÍLIO FERREIRA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada a servidora **MARLY CECÍLIO FERREIRA**, matrícula 223501, a partir do dia 01 de junho de 2026, por ter recebido a concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a servidora era ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com admissão em 08 de janeiro de 1998.

**Art. 2º.** Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Aos 8 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal,  
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO  
DE JESUS  
FERREIRA:084185  
88616**

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
Dados: 2026.06.08  
14:55:17 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**DECRETO N.º 14.188, DE 8 DE JUNHO DE 2026**

EXONERA **OTÁVIO AUGUSTO CAMPOS DOS SANTOS** DO  
CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESPORTES

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado (a) a partir do dia 31 de maio de 2026, do cargo em comissão Diretor de Esportes, da Secretaria Municipal de Esportes, **OTÁVIO AUGUSTO CAMPOS DOS SANTOS**.

**Art. 2º.** Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 31 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 8 de junho de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO  
AUGUSTO DE  
JESUS  
FERREIRA:084185  
88616

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
Dados: 2026.06.08  
16:26:09 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**DECRETO N.º 14.189, DE 8 DE JUNHO DE 2026**

EXONERA **MILENY FACAS LEONEL** DO CARGO EM  
COMISSÃO DE ASSESSORA DE SUPORTE A GESTÃO I

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado (a) a partir do dia 31 de maio de 2026, do cargo em comissão Assessora de Suporte a Gestão I, da Secretaria Municipal de Obras, **MILENY FACAS LEONEL**.

**Art. 2º.** Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 31 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 8 de junho de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:0841858861688616** Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616  
Dados: 2026.06.08 16:26:33 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**DECRETO N.º 14.190, DE 8 DE JUNHO DE 2026**

INSTITUI O USO EXCLUSIVO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) NO PADRÃO NACIONAL, VEDA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA OU EM PAPEL, REVOGA DISPOSIÇÕES ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo art. 106 e seguintes da Lei Complementar n.º 043/2004,

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) de padrão nacional, instituída nos termos da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar a administração tributária, simplificar as obrigações acessórias e unificar o ambiente de dados nacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Frutal, o sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no padrão nacional, disponibilizado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Art. 2º.** A partir de 1º de julho de 2026, fica vedada a emissão de Notas Fiscais Avulsas (NFA) ou quaisquer outros modelos físicos/antigos que estejam em contrariedade ao sistema nacional padronizado.

**Art. 3º.** Ficam revogadas todas as disposições infralegais anteriores que regulamentavam a emissão de Nota Fiscal Avulsa municipal, e demais regulamentações contrárias ao padrão nacional.

**Art. 4º.** Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 8 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Frutal,  
138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616  
88616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616  
Dados: 2026.06.08 16:32:48 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**PORTARIA Nº 1.221, DE 8 DE JUNHO DE 2026**

REVOGA A PORTARIA 1.214, DE 20 DE MARÇO DE  
2026

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica revogada a Portaria n.º 1.214, de 20 de março de 2026, a partir de 31 de maio de 2026.

**Art. 2º.** Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de maio de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Aos 8 de junho de 2026

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO AUGUSTO  
DE JESUS  
FERREIRA:084185  
88616

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
AUGUSTO DE JESUS  
FERREIRA:08418588616  
Dados: 2026.06.08  
16:27:00 -03'00'

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**  
Prefeito Municipal